



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1410

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Extrato .....	6
Homologação / Adjudicação .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1410

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.247 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO AO ABANDONO E A EVASÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - PROJETO DE LEI Nº 34/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,** Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Igarapava/SP, a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e a Evasão Escolar, com o objetivo de promover a permanência e o sucesso dos estudantes na educação básica da rede pública municipal.

**Art. 2º.** São diretrizes da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar:

I - identificação precoce de sinais de risco de abandono e evasão;

II - articulação entre escola, família, comunidade e demais órgãos públicos;

III - acompanhamento individualizado dos alunos em situação de vulnerabilidade;

IV - promoção de ações intersetoriais envolvendo educação, saúde, assistência social, cultura e esporte;

V - valorização do vínculo escolar e desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas.

**Art. 3º.** A Política Municipal de Prevenção ao Abandono e a Evasão Escolar será responsável por:

I — identificar as crianças e adolescentes fora da escola;

II — desenvolver estratégias para o retorno e a permanência dos estudantes;

III — realizar campanhas de conscientização da importância da frequência escolar;

IV — integrar dados entre escolas, unidades de saúde e serviços sociais.

**Art. 4º.** As unidades escolares deverão manter registro atualizado da frequência dos alunos e comunicar imediatamente à Diretoria competente os casos de:

I - infrequência injustificada por período igual ou superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos;

II - rendimento escolar comprometido por fatores

externos a escola;

III - risco social, psicológico ou familiar que possa comprometer a permanência do aluno.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES** Prefeito Municipal de Igarapava

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**

**CHEFE DE GABINETE**

#### LEI Nº 1.248 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**“INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, O PROGRAMA MUNICIPAL “QUEM CUIDA TAMBÉM MERECE SER CUIDADO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - PROJETO DE LEI Nº 38/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,** Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Igarapava, o Programa Municipal “Quem Cuida Também Merece Ser Cuidado”.

**Art. 2º.** O Programa instituído por esta Lei é destinado a oferecer apoio, orientação, acolhimento e capacitação às pessoas responsáveis pelo cuidado direto de familiares, dependentes ou terceiros em situação de vulnerabilidade, tais como idosos, pessoas com deficiência, pessoas com doenças crônicas, crianças em situação de dependência e outros que necessitem de cuidados contínuos.

**Art. 3º.** São objetivos do Programa:

I - reconhecer e valorizar o papel das cuidadoras e cuidadores familiares e profissionais;

II - promover ações de saúde física e mental voltadas aos cuidadores;

III - oferecer capacitação técnica e orientação para melhoria da qualidade do cuidado;

IV - criar redes de apoio comunitário e intersetorial para fortalecimento dos cuidadores;

V - reduzir a sobrecarga física, emocional e social de quem exerce a função de cuidado.

**Art. 4º.** O Programa compreenderá, entre outras ações:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1410

Página 3 de 11

I - realização de palestras educativas, rodas de conversa e oficinas de acolhimento e apoio emocional voltados aos cuidadores;

II - grupos de apoio psicológico e terapêutico;

III - cursos e oficinas de capacitação sobre práticas de cuidado humanizado, primeiros socorros, prevenção de acidentes e autocuidado;

IV - atendimento prioritário nas unidades de saúde municipal para cuidadores cadastrados no Programa;

V - campanhas educativas de valorização do cuidado.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES** Prefeito  
Municipal de Igarapava

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**  
CHEFE DE GABINETE

### LEI Nº 1.249 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO DO ACORRENTAMENTO DE CÃES E GATOS POR CORRENTES OU CORDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” - PROJETO DE LEI Nº 36/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,** Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** São proibidos o acorrentamento de cães e gatos e a manutenção destes animais em alojamentos inadequados.

**Art. 2º.** Para efeitos desta lei, considera-se:

I - acorrentamento: meio de restringir a liberdade do animal, utilizando-se correntes, cordas ou similares, impedindo-o de se movimentar livremente no espaço em que se encontra;

II - alojamento inadequado: qualquer espaço que ofereça risco a vida ou a saúde do animal. ou que não atenda as dimensões adequadas ao seu tamanho e porte, ou que desrespeite as normas e condições de bem-estar animal.

**Art. 3º.** Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal poderá ser aprisionado a uma corrente do tipo “vaivém” ou similar, devendo o acorrentamento atender as seguintes disposições:

I - ser temporário;

II - permitir o deslocamento minimamente adequado do animal;

III - utilizar coleira compatível com o tamanho e porte do animal, não o submetendo a riscos, sendo vedado o uso de enforcadores de qualquer tipo, pontiagudos ou não;

IV - possibilitar ao animal abrigar-se do sol, da chuva e da exposição ao calor ou frio excessivos;

V - ter disponibilidade de água limpa e oferta de alimentação ao animal;

VI - assegurar a conservação da higiene do alojamento e do próprio animal;

VII - impedir o contato com outros animais agressivos ou portadores de doenças.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES** Prefeito  
Municipal de Igarapava

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**  
CHEFE DE GABINETE

### LEI Nº 1.250 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**“DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - PROJETO DE LEI Nº 40/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,** Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Prolongamento da Rua Manoel Pignati, logradouro público no Município de Igarapava no trecho compreendido entre a Rua Valdivino Bernadez Branquinho e Rua Benedito Emydio, no Bairro Campo de Aviação passa a denominar-se Rua Sebastião Adler.

**Parágrafo único.** A denominação atribuída neste artigo será registrada nos cadastros municipais competentes, observadas as normas de padronização e georreferenciamento.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES** Prefeito  
Municipal de Igarapava



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1410

Página 4 de 11

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**  
**CHEFE DE GABINETE**

.....  
**LEI Nº 1.251 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

***“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, A CAMPANHA “MAIO AMARELO”, DEDICADA À PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SEGURANÇA NO TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - PROJETO DE LEI Nº 29/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.***

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,**  
Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Igarapava, a Campanha “Maio Amarelo”, a ser realizada anualmente durante o mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização da sociedade sobre a importância da segurança no trânsito.

**Art. 2º.** A Campanha “Maio Amarelo” passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Igarapava.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES Prefeito**  
**Municipal de Igarapava**

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**  
**Chefe de Gabinete**

.....  
**LEI Nº 1.252 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

***“DENOMINA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IGARAPAVA DE “MÁRIO OLIVEIRA PIO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - PROJETO DE LEI Nº 39/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.***

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,**  
Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Cemitério Municipal de Igarapava passará a denominar-se “MÁRIO OLIVEIRA PIO”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES Prefeito**  
**Municipal de Igarapava**

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**  
**Chefe de Gabinete**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1410

Página 5 de 11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA (MICROCHIPAGEM) DE CÃES E GATOS.

**Tipo:** Menor preço global.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12h00min do dia 29/10/2025.

**Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa:** Às 08h59min do dia 12/11/2025.

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09h00min do dia 12/11/2025.

**Disputa de lances:** Às 09h30min do dia 12/11/2025.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 125.712,01.

**Fonte de recursos:** Própria e Estadual.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025 estará disponível a partir das **12h00min** do dia **29/10/2025** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com).

Igarapava/SP, em 24 de outubro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9974-3046-4591-580E> e informe o código 9974-3046-4591-580E





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1410

Página 6 de 11

### Extrato

#### EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 108/2025 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA	
<b>OBJETO</b>	PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES do Contrato em epígrafe, referente à CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, DE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA ESPECIALIZADA COM ESTRUTURA DE INTERNAÇÃO INTEGRAL INFANTOJUVENIL, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA.
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento Municipal de Saúde – Divisão de Assistência Médica – Setor de Saúde Mental
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO</b>	O aditivo terá vigência de 23/10/2025, com término no dia 22/01/2026.▯
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CLÁUSULA QUARTA</b>	020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF <b>177</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL  020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saúde-CAPS-SAD e Fisioterapia <b>220</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	Própria
<b>GESTORA DO ADITIVO</b>	MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
<b>FISCAL DO ADITIVO</b>	GISELLE APARECIDA DOS SANTOS SIMÕES
<b>DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO</b>	24/10/2025
CONTRATADA – HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ITUPEVA LTDA	
<b>NÚMERO DO ADITIVO</b>	1º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 065/2025
<b>VALOR DO ADITIVO</b>	O valor global deste ajuste é <b>R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)</b> , para o período de <b>03 (três) meses</b> , sendo o valor mensal de <b>R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)</b> .



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1410

Página 7 de 11

### EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 290/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

<b>CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA</b>	
<b>OBJETO</b>	PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO do contrato em epígrafe, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA COMPORTAR A ESTRUTURA DA “CASA DO ACONCHEGO” – INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, situado na Rua Benjamin Constant, nº 713, Centro, na cidade de Igarapava, estado de São Paulo, CEP: 14.540-000.
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO</b>	O aditivo terá vigência de 24/10/2025, com término no dia 23/10/2026.
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CLÁUSULA QUARTA</b>	020503 08 243 0110 2033 0000 Manut.da Casa do Aconchego <b>357</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL  020503 08 243 0110 2033 0000 Manut.da Casa do Aconchego <b>358</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.14 500.010 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	Própria e Federal
<b>GESTORA DO ADITIVO</b>	THALITA RUSSO OLEGÁRIO
<b>FISCAL DO ADITIVO</b>	LEIDINEIA DE CASTRO FEITOSA VICENTE
<b>DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO</b>	23/10/2025
<b>CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ</b>	
<b>NÚMERO DO ADITIVO</b>	2º ADITAMENTO AO CONTRATO N° 290/2023
<b>VALOR DO ADITIVO</b>	O valor mensal da locação será de R\$ 1.867,00 (mil, oitocentos e sessenta e sete reais), valor este devidamente reajustado pelo índice IPCA acumulado (5,17%), perfazendo o valor global de R\$ 22.404,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1410

Página 8 de 11

### EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

<b>CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP</b>	
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS "IN LOCO" POR 12 POR (DOZE) MESES NA BASE DOS EQUIPAMENTOS RETRANSMISSORES DE SINAIS DE TELEVISÃO DIGITAL (SBT, RECORD, REDE VIDA, CULTURA, MIX TV, REDE GLOBO, ETC.)
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Divisão de Tecnologia da Informação
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</b>	020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração 132 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
<b>FUNTE DE RECURSOS</b>	Própria
<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO</b>	17/10/2025
<b>GESTORA DO CONTRATO</b>	GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	FAGNER ALVES
<b>CONTRATADA - VILMAR FUNES IGARAPAVA</b>	
<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	114/2025
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	23/10/2025
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	12 (doze) meses



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1410

Página 9 de 11

### EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

<b>CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA</b>	
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO “DIEGO RIBEIRO FIGUEIREDO” PARA O EVENTO “RAÍZES DA MPB”
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento de Educação, Cultura e Esportes
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA CLÁUSULA SEXTA</b>	020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais 541 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
<b>FUNTE DE RECURSOS</b>	Próprio.
<b>DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO</b>	15/09/2025
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	EVERSON NOLACIO PEREIRA
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	RENATA VALÉRIA CARDOZO BALIEIRO
<b>CONTRATADA – D. R. FIGUEIREDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS</b>	
<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	087/2025.
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	23/10/2025
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	45 (quarenta e cinco) dias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1410

Página 10 de 11

### Homologação / Adjudicação



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.639/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** AQUISIÇÃO DE 01 TENDA PIRAMIDAL 10X10 A SER UTILIZADA NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL E DEMAIS EVENTOS.

**Favorecido:** Y.A.S. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.396.555/0001-68.

**Valor total:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**Fundamento legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa está anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 026/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a lavratura do termo de contrato, publicação de seu extrato e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FE7-9E2B-91E9-7586> e informe o código 1FE7-9E2B-91E9-7586





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1410

Página 11 de 11



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FE7-9E2B-91E9-7586

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 24/10/2025 15:59:40  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FE7-9E2B-91E9-7586>